



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Alex Gomes

PROJETO DE LEI Nº 140-C/2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Atenção e Cuidados com Alunos com Diabetes nas Escolas Públicas de Itatiaia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito das escolas públicas municipais de Itatiaia, o Programa Municipal de Atenção e Cuidados com Alunos com Diabetes, com o objetivo de promover o diagnóstico precoce, o acompanhamento adequado e ações de prevenção e conscientização sobre o diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, com apoio de profissionais especializados, como nutricionistas, enfermeiros, médicos endocrinologistas, educadores em saúde e psicólogos da rede municipal de saúde, com a finalidade de oferecer suporte físico e emocional aos alunos diagnosticados.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - Promover campanhas educativas sobre diabetes, alimentação saudável e prática de atividades físicas;

II - Capacitar os profissionais de educação para reconhecer os principais sintomas do diabetes e saber como agir em caso de emergência;

III - Realizar triagens periódicas para identificação precoce de casos suspeitos de diabetes entre os alunos;

IV - Garantir um acompanhamento individualizado dos estudantes com diagnóstico confirmado;

V - Desenvolver ações de orientação e acolhimento aos pais ou responsáveis;

VI - Realizar, anualmente, pelo menos um evento escolar com o tema "Saúde e Prevenção ao Diabetes", com participação da comunidade escolar .

Art. 4º - As escolas deverão manter atualizado um cadastro de alunos diagnosticados com diabetes, contendo informações sobre o tipo da doença, os cuidados necessários e os contatos de emergência.

Art. 5º - Os alunos com diabetes têm direito a:

I - Realizar o monitoramento da glicemia e a administração de insulina durante o horário escolar, com acompanhamento de profissional de saúde ou responsável autorizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Alex Gomes

II - Acesso à alimentação adequada às suas necessidades nutricionais;

III - Participação em todas as atividades escolares, sem qualquer forma de discriminação;

IV - Ter garantido tempo adicional para realização de provas e atividades escolares, quando necessário, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 6º - As escolas que possuam alunos diagnosticados com diabetes deverão contar com, no mínimo, um servidor capacitado para os primeiros socorros em casos de hipoglicemia ou hiperglicemia.

Art. 7º - Fica vedada qualquer forma de discriminação ao aluno com diabetes no ambiente escolar, seja no acesso às atividades, nas avaliações ou em sua convivência cotidiana.

Art. 8º - Os profissionais de educação deverão receber capacitação periódica, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio de instituições especializadas.

Parágrafo único - A capacitação poderá ocorrer na modalidade presencial ou virtual, a critério da administração pública.

Art. 9º - A participação das escolas da rede privada no Programa será facultativa, mediante adesão formalizada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar às crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino de Itatiaia condições adequadas para o enfrentamento do diabetes, doença que vem aumentando significativamente entre jovens.

A detecção precoce e o acompanhamento contínuo podem evitar complicações graves, melhorando a qualidade de vida dos alunos e garantindo seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional.

Além disso, a capacitação dos profissionais da educação e o envolvimento das famílias e da comunidade escolar são fundamentais para criar um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para os estudantes com diabetes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Alex Gomes

Considerando o crescente número de diagnósticos de diabetes entre o público infantojuvenil, a adoção de políticas públicas locais voltadas à prevenção e ao cuidado torna-se medida de saúde pública prioritária.

A aprovação deste Projeto representa um importante avanço para a promoção da saúde e da cidadania no ambiente escolar.

Itatiaia-RJ, 03 de julho de 2025.

Alex Gomes da Silva